



Nº 4019/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00093/CMF e parecer técnico nº 4610/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	TUPER S/A				
ENDEREÇO:	AV. PREFEITO ORNITH BOLLMANN,, 1441, BRASÍLIA				
CEP:	88290-000	MUNICÍPIO:	SÃO BENTO DO SUL	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	81.315.426/0001-36				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	11.00.07 - PRODUÇÃO DE CANOS E TUBOS DE FERRO E AÇO, SEM FUSÃO, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL E/OU GALVANOTÉCNICO				
EMPREENHIMENTO:	TUPER S/A / DIVISÃO TUBOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	AV. PREFEITO ORNITH BOLLMANN,, 1.441, BRASILIA				
CEP:	89290-000	MUNICÍPIO:	SÃO BENTO DO SUL	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 665653 - UTM Y 7099028				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

MAFRA, 18 de Maio de 2018


Rogel Cavazotti
Gerente
235.558-2